

XV – partindo do vértice E83, de coordenadas N=7800885.049 m e E=800748.797 m; deste segue confrontando com P09 com azimute de 47°39'55" e distância de 0.35 m até o vértice E82, de coordenadas N=7800885.285 m e E=800749.056 m; deste segue com azimute de 83°39'15" e distância de 14.19 m até o vértice E81, de coordenadas N=7800886.853 m e E=800763.157 m; deste segue com azimute de 145°18'20" e distância de 2.04 m até o vértice E87, de coordenadas N=7800885.179 m e E=800764.315 m; deste segue com azimute de 198°47'59" e distância de 53.80 m até o vértice E88, de coordenadas N=7800834.247 m e E=800746.977 m; deste segue com azimute de 204°30'47" e distância de 136.59 m até o vértice E89, de coordenadas N=7800709.970 m e E=800690.307 m; deste segue com azimute de 186°47'20" e distância de 41.75 m até o vértice E90, de coordenadas N=7800668.515 m e E=800685.372 m; deste segue com azimute de 196°15'37" e distância de 6.32 m até o vértice E91, de coordenadas N=7800662.445 m e E=800683.601 m; deste segue confrontando com P13 com azimute de 292°16'19" e distância de 14.64 m até o vértice E92, de coordenadas N=7800667.993 m e E=800670.054 m; deste segue confrontando com P12 com azimute de 10°29'09" e distância de 57.72 m até o vértice E93, de coordenadas N=7800724.745 m e E=800680.558 m; deste segue com azimute de 24°30'47" e distância de 126.44 m até o vértice E94, de coordenadas N=7800839.790 m e E=800733.018 m; deste segue com azimute de 18°47'59" e distância de 45.49 m até o vértice E95, de coordenadas N=7800882.857 m e E=800747.679 m; deste segue com azimute de 325°18'20" e distância de 0.15 m até o vértice E85, de coordenadas N=7800882.976 m e E=800747.597 m; deste segue confrontando com P10 com azimute de 30°04'48" e distância de 2.40 m até o vértice E83, de coordenadas N=7800885.049 m e E=800748.797 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3465.53 m²;

XVI – partindo do vértice E93, de coordenadas N=7800724.745m e E=800680.558m; deste segue confrontando com P11 com azimute de 190°29'09" e distância de 57.72 m até o vértice E92, de coordenadas N=7800667.993 m e E=800670.054 m; deste segue confrontando com P13 com azimute de 6°58'20" e distância de 2.73 m até o vértice E97, de coordenadas N=7800670.707 m e E=800670.386 m; deste segue com azimute de 16°15'37" e distância de 0.85 m até o vértice E97A, de coordenadas N=7800671.522 m e E=800670.624 m; deste segue com azimute de 6°47'20" e distância de 42.84 m até o vértice E96, de coordenadas N=7800714.066 m e E=800675.688 m; deste segue com azimute de 24°30'47" e distância de 11.74 m até o vértice E93, de coordenadas N=7800724.745 m e E=800680.558 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 79.10 m²;

XVII – partindo do vértice E97, de coordenadas N=7800670.707 m e E=800670.386 m; deste segue com azimute de 186°58'20" e distância de 2.73 m até o vértice E92, de coordenadas N=7800667.993 m e E=800670.054 m; deste segue confrontando com P11 com azimute de 112°16'19" e distância de 14.64 m até o vértice E91, de coordenadas N=7800662.445 m e E=800683.601 m; deste segue com azimute de 196°15'37" e distância de 22.08 m até o vértice E98, de coordenadas N=7800641.247 m e E=800677.418 m; deste segue com azimute de 236°58'35" e distância de 25.31 m até o vértice E99, de coordenadas N=7800627.455 m e E=800656.200 m; deste segue com azimute de 216°52'11" e distância de 25.27 m até o vértice E100, de coordenadas N=7800607.240 m e E=800641.039 m; deste segue confrontando com P14 com azimute de 26°27'38" e distância de 46.65 m até o vértice E101, de coordenadas N=7800649.001 m e E=800661.824 m; deste segue com azimute de 56°58'35" e distância de 3.28 m até o vértice E102, de coordenadas N=7800650.790 m e E=800664.577 m; deste segue com azimute de 16°15'37" e distância de 20.75 m até o vértice E97, de coordenadas N=7800670.707 m e E=800670.386 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 622.81 m²;

XVIII – partindo do vértice E101, de coordenadas N=7800649.001m e E=800661.824m; deste segue confrontando com P13 com azimute de 206°27'38" e distância de 46.65 m até o vértice E100, de coordenadas N=7800607.240 m e E=800641.039 m; deste segue com azimute de 216°52'11" e distância de 13.40 m até o vértice E103, de coordenadas N=7800596.518 m e E=800632.998 m; deste segue com azimute de 306°52'11" e distância de 3.59 m até o vértice E104, de coordenadas N=7800598.671 m e E=800630.128 m; deste segue confrontando com I-Servidão Administrativa Cemig D com azimute de 359°01'24" e distância de 1.67 m até o vértice E104A, de coordenadas N=7800600.342 m e E=800630.099 m; deste segue com azimute de 354°39'20" e distância de 15.46 m até o vértice E105, de coordenadas N=7800615.734 m e E=800628.659 m; deste segue com azimute de 36°52'11" e distância de 28.56 m até o vértice E106, de coordenadas N=7800638.582 m e E=800645.795 m; deste segue com azimute de 56°58'35" e distância de 19.12 m até o vértice E101, de coordenadas N=7800649.001 m e E=800661.824 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 563.05 m².

DECRETO NE Nº 432, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$139.124.577,31.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$139.124.577,31 (cento e trinta e nove milhões cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
II – do saldo financeiro da receita de Exploração de Recursos Minerários, no valor de R\$3.027.655,21 (três milhões vinte e sete mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 001/2017, firmado em 20 de setembro de 2017 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A., no valor de R\$127,42 (cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio CV 006/2018, firmado em 26 de fevereiro de 2019 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Igarapé, no valor de R\$11.828,09 (onze mil oitocentos e vinte e oito reais e nove centavos);

V – do convênio 505.4/2018, firmado em 10 de outubro de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A., no valor de R\$50.029,86 (cinquenta mil vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 26 de outubro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 432, de 26 de outubro de 2021) (registrado no Siafi/MG sob o número 133)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

	R\$
1081.03092711-1.092-0001-4490-0-10.1	344.720,00
1081.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	660.000,00
OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1101.04122015-4.368-0001-3190-0-10.1	22.568,00
1101.14422041-4.510-0001-3190-1-10.1	61.339,00
1101.14422041-4.510-0001-3191-1-10.1	21.709,00
1101.14422705-2.500-0001-3190-0-10.1	79.296,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
1191.04123084-4.199-0001-3190-0-10.1	626.593,00
1191.04123084-4.251-0001-3190-0-10.1	452.819,00
1191.04123084-4.252-0001-3190-0-10.1	211.563,00
1191.04123084-4.252-0001-3191-0-10.1	27.127,00
1191.04123084-4.252-0001-3390-0-10.7	12.528,00
1191.04123084-4.258-0001-3191-0-11.1	13.214,00
1191.04126115-2.051-0001-3190-0-10.1	409.888,00
1191.04129113-4.278-0001-3190-0-11.1	1.940.936,00
1191.04129113-4.278-0001-3191-0-11.1	11.373.987,00
1191.04129113-4.282-0001-3191-0-11.1	59.208.819,00
1191.04129113-4.312-0001-3190-0-10.1	147.271,00

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1221.25754063-1.038-0001-4490-0-32.1	3.027.655,21
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
1251.06181034-4.048-0001-3390-1-24.1		26.849,86
1251.06181034-4.048-0001-3390-1-70.1		127,42
1251.06181034-4.048-0001-4490-1-24.1		23.180,00
1251.06181034-4.057-0001-3340-0-70.1		12.621,66
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
1261.12361105-4.313-0001-3190-0-10.1		435.769,00
1261.12361106-4.297-0001-3190-0-10.1		6.476.024,00
1261.12367106-4.299-0001-3190-0-10.1		4.710.231,00
1261.12367107-4.306-0001-3190-0-10.1		184.594,00
1261.12368107-4.305-0001-3190-0-10.1		745.945,00
1261.12368151-2.074-0001-3190-0-10.1		3.999.807,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1481.04122067-2.033-0001-3190-0-71.1		194.495,00
1481.04122067-2.033-0001-3191-0-71.1		70.447,00
1481.08244065-2.081-0001-3350-0-71.1		380.383,62
1481.27813043-4.476-0001-3190-0-10.1		160.682,00
1481.27813043-4.476-0001-3191-0-10.1		84.091,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO		
1491.04122027-2.012-0001-3390-0-10.1		11.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
1501.04122069-4.156-0001-4490-0-10.1		1.000,00
1501.04122069-4.158-0001-4490-0-10.1		1.000,00
1501.04122075-4.170-0001-4490-0-10.1		2.000,00
1501.04122075-4.191-0001-4490-0-10.1		1.000,00
1501.04122080-4.192-0001-4490-0-10.1		1.500,00
1501.04122095-4.336-0001-4490-0-10.1		3.500,00
1501.04122161-4.481-0001-4490-0-10.1		1.000,00
1501.04122705-2.064-0001-4490-0-10.1		1.000,00
1501.04126041-1.081-0001-3390-1-10.1		10.000,00
1501.04126069-4.249-0001-4490-0-10.1		2.000,00
LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
2041.04122705-2.500-0001-3390-0-60.1		70.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS		
2101.18541104-4.280-0001-4490-0-72.1		570,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS		

2121.09272003-4.004-0001-3390-0-10.1	698.947,61
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS	
2161.28846705-7.004-0001-3390-0-10.9	968.637,93
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10122705-2.500-0001-3190-0-10.1	3.697.284,00
2261.10303026-1.025-0001-3190-0-10.1	276.175,00
2261.10303026-1.025-0001-3191-0-10.1	1.208,00
2261.10303103-4.272-0001-3190-0-10.1	2.544.137,00
2261.10303116-1.030-0001-3190-0-10.1	508.083,00
2261.10303116-4.289-0001-3190-0-10.1	1.742.028,00
2261.10573076-4.189-0001-3190-0-10.1	187.540,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364021-4.065-0001-3190-0-10.1	12.500.000,00
2351.12364021-4.065-0001-4490-0-10.1	17.000.000,00
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2441.04122705-2.500-0001-3190-0-59.1	487.687,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301159-4.460-0001-4490-0-10.1	510.000,00
4291.10302158-4.452-0001-4490-0-10.1	1.750.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	139.124.577,31

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO: ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

	R\$
1081.03092711-1.092-0001-3390-0-10.1	400.000,00
1081.03092711-4.259-0001-3390-0-10.1	260.000,00
1081.04122705-2.500-0001-4490-0-10.1	344.720,00
1081.28846705-7.803-0001-3190-0-10.9	968.637,93
OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1101.04122015-4.096-0001-3191-0-10.1	184.912,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
1191.04129113-4.282-0001-3190-0-11.1	13.314.923,00
1191.04129113-4.282-0001-3191-0-10.1	61.109.822,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-4.057-0001-4490-0-70.1	11.828,09
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361106-4.302-0001-3350-0-10.1	16.552.370,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.04122067-2.033-0001-3390-0-71.1	40.000,00
1481.04128067-4.139-0001-3390-0-71.1	200.000,00
1481.08244065-2.081-0001-3191-0-71.1	264.942,00
1481.11334039-4.074-0001-3390-0-71.1	90.383,62
1481.14306067-2.035-0001-3390-0-71.1	50.000,00
1481.27812043-4.086-0001-3190-0-10.1	160.682,00
1481.27812043-4.086-0001-3191-0-10.1	84.091,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.23692027-4.045-0001-3390-0-10.1	11.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122161-4.482-0001-3390-0-10.1	24.000,00
LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2041.23692058-4.113-0001-3390-0-60.1	70.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18541104-4.280-0001-3390-0-72.1	570,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2121.09272003-4.005-0001-3390-0-10.1	698.947,61
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10303116-4.288-0001-3191-0-10.1	1.742.028,00
2261.10571076-4.187-0001-3191-0-10.1	277.383,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302045-4.176-0001-3190-0-10.1	6.241.422,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364021-4.065-0001-3390-0-10.1	12.500.000,00
2351.12364021-4.093-0001-3390-0-10.1	17.000.000,00
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2441.17125117-4.296-0001-3191-0-59.1	487.687,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122154-2.085-0001-3390-0-10.1	510.000,00
4291.10302026-1.008-0001-3390-0-10.1	1.750.000,00
4291.10302158-4.456-0001-3191-0-10.1	695.622,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	136.045.971,25

